DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 633 - NATAL/RN, QUINTA FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2004 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 182/04, que " Dispõe sobre a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas nos Projetos Habitacionais no Município de Natal às mulheres chefes de família e dá outras providências ".

Razões de Veto (Integral)

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal, que reserva às mulheres chefes de família, de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas em projetos habitacionais do Município de Natal.

A competência do Município para legislar sobre matéria de seu interesse, está expressa na Constituição Federal da seguinte forma:

"Art. 30 Compete aos Municípios:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

....."

No que diz respeito à caracterização e proteção da família, diz a Constituição Federal, em seu artigo 226:

"A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

....."

§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º - Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

Ainda sobre a "chefia" da entidade familiar, determina o novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

> "Art. 1.567 A direção da sociedade conjugal será exercida em colaboração, pelo marido e pela mulher, sempre no interesse do casal e dos filhos."

Vê-se assim que a figura do "chefe" de família é mera questão de fato, não mais subsistente no mundo jurídico, pois nem mesmo o "chefe da sociedade conjugal", prevista no artigo 233 do antigo Código, sobreviveu à reforma do nosso direito civil. Feitas estas considerações preliminares, analisaremos o objeto do presente processo, qual seja, a instituição de um privilégio em favor da mulher chefe de família.

A igualdade jurídica entre os cidadãos está prevista na Constituição Federal, da seguinte forma:

> "Art. 5º - Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> I homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
> ....."

Já em seu artigo 3º, a Constituição estabelece como um dos objetivosda República , a promoção do bem comum, independentemente de raça, sexo, cor, idade ou outra qualquer forma de discriminação. Confira-se:

> "Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
> ....."
>
> IV promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Como se vê, o estabelecimento de prioridade para a mulher em programas habitacionais instituídos pelo Poder Público, contraria, ao mesmo tempo, o princípio da igualdade jurídica entre os indivíduos e os objetivos da República Brasileira. Além do que, o simples fato de uma mulher se tornar chefe de família, não a coloca necessariamente na condição de mais necessitada financeiramente do qualquer outro chefe de família do sexo masculino.

Dispondo sobre o processo legislativo, diz a Lei Orgânica do Município em seu artigo 43:

> "§ 1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode veta-lo no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato."

Em face do exposto, com fundamento no § 1º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, VETO INTEGRALMENTE o presente Projeto por considerá-lo contrário ao interesse público, nos termos ora considerados.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e insignes Pares, votos de consideração.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Projeto de Lei nº 029/04, que " Dispõe sobre o incentivo a manutenção e redistribuição de arvoredo nativo nos imóveis da Cidade do Natal e dá outras providências ".

Razões de Veto (Integral)

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o incentivo à manutenção e redistribuição de arvoredo nativo nos imóveis da cidade.

O Projeto de Lei dispõe sobre a exigência de plantio de, no mínimo, 01 (uma) árvore nativa da região em cada lote ou em faixa de passeio da via pública, contígua ao lote; isentando de tal incumbência alguns casos considerados específicos, sob avaliação da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB, como a localização do solo, as condições de plantio em função do espaço físico, tipo de solo ou outros.

O Projeto contém uma principal impropriedade que impede a sanção pelo Executivo Municipal. Tal falha consiste em pretender inserir no ordenamento jurídico municipal uma norma já existente. Assim ocorre porque o parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 55, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município de Natal) já condicionada a concessão do "habite-se" ao plantio de um espécime nativo, conforme a orientação do órgão municipal de meio ambiente.

Desse modo, não se justifica a introdução de outra norma no mesmo sentido; o que poderá trazer aos administrados e ao próprio Poder Publico, desordens e equívocos no que se refere ao cumprimento da legislação.

Em face do exposto, com fundamento no § 1º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, VETO o presente projeto por considera-lo contrario ao interesse publico, nos termos ora considerados.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Projeto de Lei nº 035/04, que " Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de telefone público e dá outras providências ".

Razões de Veto (Integral)

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em epígrafe cuida do estabelecimento de obrigação para a Fazenda Municipal, inclusive com ônus financeiro.

O referido Projeto de Lei é inconstitucional por criar despesa extraordinária para o Erário Municipal, o que não é permitido em Projetos de Lei de autoria de Vereador, e porque impõe ao Município uma obrigação cuja competência pertence ao Governo Federal, através das concessionárias dos serviços de telecomunicações, por imperativo da Constituição da República.

Por essa razão, e com fundamento no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, VETO INTEGRALMENTE o presente Projeto de Lei nº 035/04, por considerá-lo inconstitucional.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Projeto de Lei nº 066/04, que " Dispõe sobre a criação da "Comissão Municipal de Auxiliares Técnicos em Saúde Bucal" e dá outras providências ".

Razões de Veto (Integral)

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em epígrafe cuida da criação de órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo, matéria essa da competência legislativa do Município, e, portanto, atribuição da Câmara Municipal.

Contudo, em razão do imperativo posto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, a matéria em evidência é de iniciativa privativa do Prefeito, por estar encartada na competência prevista no Art. 21, inciso IX, da Lei Magna Municipal, o que induz à inconstitucionalidade do Projeto de Lei que trata quando proposto por Vereador ou qualquer outro órgão da Câmara, como no caso presente.

Por essa razão, e com fundamento no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, VETO INTEGRALMENTE o presente Projeto de Lei nº 066/04, por considerá-lo inconstitucional.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Projeto de Lei nº 081/04, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Licitações e da outras providencias".

Razões de Veto (Integral)

Senhor Presidente,

Referimo-nos ao Projeto de Lei nº 081/04, aprovado em sessão plenária realizada no dia 23 de novembro de 2004, que trata da criação do Conselho Municipal de Licitações.

O Projeto de Lei, apresenta vícios ensejadores do posicionamento de veto integral por este Poder Executivo.

O art. 1º ao traçar as atribuições do referido Conselho, gera uma confusão de funções, tendo em vista já serem da competência da Controladoria Geral do Município, órgão criado pela LC nº 31/01, com a competência prevista no art. 3º. Configuraria também uma violação à autonomia municipal constitucionalmente estabelecida, já que visa, dentre outras coisas, criar mecanismos de controle de ações internas do Poder Executivo, o que se constituiria ato de gestão própria. Perde-se, portanto, a essência de todo o Projeto, o que fundamenta o seu veto integral.

Ademais, o município é um ente autônomo, como prevê o art. 18 da Constituição Federal, não se justificando, portanto, a participação no Conselho que se pretende criar, de representantes da FIERN, da FECOMERCIO, do Conselho Regional de Contabilidade, do SIDUSCON/RN, da OAB e do CREA, posto que fere essa autonomia constitucionalmente garantida, já que os objetivos estabelecidos no art. 1° implicam em atos de interferência na gestão do Município, o que é privativo do Poder Executivo.

Diante do exposto e dos equívocos que a entrada em vigor desta Lei geraria, com fundamento no § 1º dos artigos 43 da Lei Orgânica do Município do Natal, VETO INTEGRALMENTE o Projeto acima epigrafado, por considera-lo em desarmonia com o sistema jurídico vigente, vez que viola a exclusividade da iniciativa do Processo Legislativo, reservado in casu ao Poder Executivo.

No ensejo reiteramos a Vossa Excelência e insignes Pares, votos de elevada estima e consideração.

Natal, 24 de dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Projeto de Lei nº 112/04, que " Dispõe sobre a criação de Ouvidoria na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências ".

Razões de Veto (Integral)

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em epígrafe cuida da criação de órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo, matéria essa da competência legislativa do Município, e, portanto, atribuição da Câmara Municipal.

Contudo, em razão do imperativo posto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, a matéria em evidência é de iniciativa privativa do Prefeito, por estar encartada na competência prevista no Art. 21, inciso IX, da Lei Magna Municipal, o que induz à inconstitucionalidade do Projeto de Lei que dele trata quando proposto por Vereador ou qualquer outro órgão da Câmara, como no caso presente.

Por essa razão, e com fundamento no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, VETO INTEGRALMENTE o presente Projeto de Lei nº 112/04, por considerá-lo inconstitucional.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 1.241/2004-AP, 29 de dezembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º) Designar, DENISE FERREIRA PRAÇA, matrícula nº. 264-0, para em substituição exercer o cargo de Chefe do Departamento de Elaboração da Folha de Pagamento DELAF, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, durante as ausências e impedimentos legais do titular FÁBIO GEOFFREY CAVALCANTI MACHADO, matrícula nº. 30.597-9;

2º) Revogar a substituição do servidor BRUNO JACOB WINGERTER BARROS, constante na Portaria nº. 308/2004-AP, de 20 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de abril de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 1.242/2004-AP, de 29 de dezembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos termos do ofício nº. 375/2004-GE/RN,

RESOLVE suspender, a partir de 24 de dezembro de 2004, a cessão do servidor ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 14.049-0, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, concedida através da portaria nº. 649/2004-AP, de 28 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de julho de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 104/2004 GS/SEMAF, 29 DE DEZEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão dos servidores SUÉLIA DE PAULA DO NASCIMENTO, Mat. 6709-1, ANTÔNIO MOTA DE MORAIS, Mat.15946-8 e MARIA DALVILENE VARELA, Mat. 6966-3, para, sob a presidência do primeiro, fazer o balanço do almoxarifado desta Secretaria.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem um prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º Esta comissão entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

JOÃO FELIPE DATRINDADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 29 / 12 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 207/2004 SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas LOJAS DIJOSETE LTDA., referente aos itens 04, 06 e 19, no valor total de R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais); APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., referente aos itens 02, 03, 05, 09, 10, 13, 14, 15, 20 e 23, no valor total de R$ 17.324,50 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 19.822,50 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2004 - SEMTAS

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 047/2004.
Empresa ganhadora:
FUNDAÇÃO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no valor global de R$ 95.209,31 (noventa e cinco mil duzentos e nove reais e trinta e um centavos).

Natal, 29 de dezembro de 2004.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 23077.016616/2004-46.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Fundação Escolar Superior de Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte FESMP.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização dos cursos de treinamento da Guarda Municipal do Natal, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo sob o nº 23077.016616/2004-46.
Valor global do contrato: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: 09 (nove) meses.
Dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 04.122.001.2-539 Apoio as atividades da Guarda Municipal;
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiro;
Pessoa Jurídica Fonte 181.
Previsão legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Elequicina Maria dos Santos Contratante.
Iadya Gama Maio Contratada.
Edvaldo Reis Cunha Filho Testemunha.
Júlia Maria Rebouças Leite Testemunha.
Natal(RN), 29 de Dezembro de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADA: CRS – Construções e Empreendimentos LTDA
OBJETO: Serviços de Engenharia visando as obras de restauração da praça da Cidade da Esperança, rua Adolfo Gordo, nesta Capital, na conformidade do Processo Licitatório n° 30,468/04 Convite n°088/04.
VALOR: R$ 123.030,72 (cento e vinte e três mil, trinta reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 15.813.020.1-251
ELEMENTO: 4.4.90.51 SUB-ELEMENTO: 99
ANEXO: IV
FONTE: 111
BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

Marilene Rodrigues Dantas
Contratante

CRS – Construções e Empreendimentos LTDA.
Contratada

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADA: PROSENG – Projetos de Serviços de Engenharia LTDA
OBJETO: Serviços de Engenharia visando os serviços de ilumina ção pública especial, nesta capital, relativo ao lote 02, na conformidade do Processo Licitatório n° 30,937/04 Tomada de Preço/SEMSUR n°046/04.
VALOR: R$ 196.689,06 (cento e noventa e seis mil, seisc entos e oitenta e nove reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 15.452.001.2-263
ELEMENTO: 4.4.90.51 SUB-ELEMENTO: 99
ANEXO: III
FONTE: 127
BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

Marilene Rodrigues Dantas
Contratante

PROSENG
Contratada

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2004, de 28 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre o Reajuste Tarifário, no âmbito do Município do Natal, aprovado pelo Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,

Considerando as atribuições legais previstas na Lei nº 5.285, 25 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 6.877, 19 de dezembro de 2001, bem como na cláusula terceira, item 2.1.1 do Contrato de Concessão;

Considerando a aprovação, por unanimidade, pelos Membros deste Conselho do Parecer da Câmara Técnica Especializada em Tarifas na 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder reajuste linear na tabela vigente dos valores das tarifas de água em 12,28% (doze virgula vinte e oito por cento), a título de revisão tarifária, devendo ser aplicado nos consumos do mês de janeiro de 2005 e cobrado nas contas com vencimento em fevereiro de 2005, conforme Quadros I e II anexos.

Art. 2º. Conceder prazo a Companhia de Águas e Esgotos do RN até 30 de março de 2005 para apresentação de estudos de viabilidade e impacto econômico relativo ao pedido de reajuste escalonado sobre o valor da tarifa residencial temporária e sua equiparação à tarifa normal.

Parágrafo primeiro os estudos dispostos no caput deste artigo deverão contemplar, minimamente, histogramas de consumo nos quais explicitarão, obrigatoriamente, as quantidades de ligações e economias afetadas e o volume relativo ao consumo de água e esgotos da atual categoria "residencial temporária".

Parágrafo segundo a CAERN deverá apresentar também os demonstrativos da abrangência e repercussão financeira, bem como a caracterização dos consumidores a serem afetados com a medida.

Art. 3º. Estabelecer a cobrança das tarifas dos serviços de esgotos nos seguintes percentuais:

I - Para esgotos condominiais modifica-se a atual estrutura, estipulando-se a cobrança para 35% (trinta e cinco por cento) da tarifa de água para consumo em todas as categorias de consumidores;

II - Para os esgotos convencionais modifica-se a atual estrutura, estipulando-se a cobrança de 70% (setenta por cento) da tarifa de água para consumo de todas as categorias de consumidores;

III - Para os poços tubulares mantém-se a cobrança em 100% (cem por cento) da tarifa de água.

Art. 4º. Prorrogar o prazo da cobrança das tarifas dos consumidores não medidos pelo critério e pela tabela definida na Resolução nº 005/2003-COMSAB, por três (03) meses a partir de 1º de janeiro de 2005.

Parágrafo único - Sendo instalados os hidrômetros pela CAERN, as tarifas serão cobradas de acordo com a tabela aprovada com base nesta resolução.

Art. 5º. Estabelecer a data-base de modificação tarifária para o mês de janeiro de cada ano.

Art. 6º. A CAERN deverá dar publicidade até 31 de dezembro, na íntegra, do teor da presente resolução e seus anexos em pelo menos dois jornais de grande circulação na cidade do Natal, sob pena da nova tarifa somente ser aplicada para os consumos de fevereiro e, por conseguinte, cobrados nas contas de março de 2005.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se todas as disposições em contrário.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente do COMSAB

Anexos à Resolução nº 007/2004-COMSAB

Quadro I Estrutura tarifária para o Município do Natal

	Quota básica	Tarifa mínima	11 m3 - 15 m3	16 m3 - 20 m3	21 m3 - 30 m3	31 m3 - 50 m3	51 m3 - 100 m3	> 100m3
Residencial Social	10	3,39	1,80	1,98	2,22	2,57	3,30	3,76
Residencial Temporária	10	10,69	1,80	1,98	2,22	2,57	3,30	3,76
Residencial Normal	10	16,81	1,80	1,98	2,22	2,57	3,30	3,76
Rural	10	16,81	3,11	3,74	4,67	6,41	7,31	8,33
Comercial	10	25,86	3,12	3,12	3,76	3,76	3,76	3,76
Industrial	20	56,40			4,14	4,14	4,14	4,14
Público	20	54,06			4,14	4,14	4,14	4,14

Quadro II Tarifas vigentes para os consumidores presumidos (não medidos)

	Tarifa mínima
Residencial 101	14,28
Residencial 102	21,63
Residencial 103	34,07
Social 115	3,02
Rural 116	34,07
Comercial 200	24,49
Industrial 300	71,8
Público	70,1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do 2º Termo Aditivo

Contrato: nº 068/04
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Andre Navarro Mesquita - MOTODIESEL
Objeto: Alteração da Clausula Décima Primeira do Instrumento Contratual Prazo de Execução e Vigência, decorrente de Sua prorrogação por mais 08(oito) meses, iniciando-se 01/01/2005 e Termino em 31/08/2005.
Vigência: 01/01/2005 à 31/08/2005.
Valor Total: R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais), Sendo o valor estimativo mensal até o limite de R$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais) no caso de serviços, levando em consideração o valor da mão de obra/hora trabalhada de R$: 9,90(nove reais e noventa centavos) e R$: 11.775,00(onze mil, setecentos e setenta e cinco reais), no caso de peças, perfazendo o total de R$: 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais) no caso de serviços e o Total de R$: 94.200,00(noventa e quatro mil e duzentos reais) no caso de peças.
Dotação Orçamentária:]
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2-414
Elemento: 33.90.39 Sub elemento: 09
Valor: 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)
Elemento: 33 .90.30 Sub elemento: 18
Valor: 47.100,00(quarenta e sete mil e cem reais)
Fonte: 126
Unidade: 20.149
Atividade: 10.305.035.2.425

Elemento: 33.90.39 Sub elemento: 09
Valor: 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)
Elemento: 33 .90.30 Sub elemento: 18
Valor: 47.100,00(quarenta e sete mil e cem reais)
Fonte: 183
Base Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas
Aliterações posteriores, permanecendo em vigor as
demais clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Natal, 23 de Dezembro de 2004.
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes Contratante
André Navarro Mesquita - Contratado

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 19. 834,76 (dezenove mil,oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) destinado as AÇÕES ESTRATEGICAS, competência SETEMBRO e OUTUBRO/04 Natal, 27 de Dezembro de 2004

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 15.540,89 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) destinado ao INCENTIVO ECD , competência NOVEMBRO/04
Natal, 27 de Dezembro de 2004

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 1.040.188,95 (hum milhão quarenta mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) destinado ao PAB FIXO e PARTE VARAVEL, competência NOVEMBRO/04
Natal, 27 de Dezembro de 2004

Extrato de Contrato de locação de Imóvel
Processo : nº 003160/04
Contrato: nº 211/04
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Társio Martins de Sá
Objeto: Contrato de locação de imóvel, situado a Rua:
Aracati, 2711 Conjunto Panatis I, Bairro Potengi,
destinado ao funcionamento de Uma Unidade do
Programa Saúde da Família, no Distrito Sanitário Norte.
Valor Mensal: R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 01.12.2004 à 01.12.2005
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2-414
Elemento: 33.90.36
Fonte: 126
Base Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes Contratante
Társio Martins de Sá - Contratada

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 34.097,42 (trinta e quatro mil, noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) destinado ao PAM/DST/AIDS competência OUTUBRO/04
Natal, 24 de Dezembro de 2004

Extrato de inexigibilidade de licitação
Processo: nº 002978/04
Em conformidade com o que dispõe o Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e Artigo 6º, 196º, e 199º da Constituição Federal. Interessado: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DE NATAL LTDA
Objeto: Serviços hospitalares na área de cardiologia
Vigência: 01.11.04 à 31.12.04
Endereço: Rua: Presidente Quaresma, 930 - Alecrim
CGC: 084.452.435/0001-89
Valor Total Estimado: R$ 486.013,30 (quatrocentos e oitenta e seismil, treze reais e trinta centavos)

CONVITE Nº 036/2004

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade com o disposto no Artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento das propostas de preços do certame acima referendado. Empresa vencedora: CAMPOS REFRIGERAÇÃO LTDA., item 01, perfazendo o valor global de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados, das 8:00 às 13:00 horas, à Rua João Pessoa, 634 - 14º andar, salas 02 e 03, tel: (84) 232-6104, Centro, nesta Capital.

A Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 002811/2004 - SME/PMN Convite nº 015/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Espaço Imaginário Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 05.818.747/0001-75
OBJETO: Referente a confecção de atas de resultado, históricos escolares, fichas individuais, requerimentos de matrícula e diários de classe , a fim de beneficiar as escolas da Rede Municipal de ensino.
VALOR: R$ 76.865,00 (setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) total.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.178.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 131 e 111.
BASE LEGAL: Artigo 22, III da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Fernando Antonio Martins de Sousa Contratado.
Natal/RN, 28 de dezembro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 002016/2003 Convite nº 009/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Oftalmodonto Center Ltda. CNPJ: 04.457.836/0001-70
OBJETO: Referente a um acréscimo de 22,75%, no contrato de prestação de serviços médicos oftalmológicos (consultas), para atender as necessidades da Rede Municipal de ensino .
VALOR R$: 4.389,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais) total.
FONTE: 185
ATIVIDADE: 1.146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-17
BASE LEGAL: Artigo 57, II e Art. 7º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Albert Dickson de Lima Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 002015/2003 Convite nº 008/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Ótica e Relojoaria Tropical Ltda. CNPJ: 09.106.022/0001-05
OBJETO: Referente a um acréscimo de 25%, no contrato de aquisição de óculos, para atender as necessidades da Rede Municipal de ensino.
VALOR R$: 3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinqüenta centavos) total.
FONTE: 185
ATIVIDADE: 1.146
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30-99
BASE LEGAL: Artigo 57, II e Art. 7º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Tarcísio Fernandes Fonseca Contratado.
Natal(RN), 28 de dezembro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 001968/2004 Concorrência nº 001/2001
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Preservice Recursos Humanos Ltda. CNPJ: 04.833.413/0001-08
OBJETO: Referente ao acréscimo de R$ 23.260,28 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte oito centavos), ao contrato de locação de serviços de Auxiliar de Cozinha.
VALOR: R$ 23.260,28 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte oito centavos) mensal.
FONTE: 111
ATIVIDADE: 2.172 e 2.178
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.34-01
BASE LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Mayfran Ferreira Ribeiro Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 001904/2004 Concorrência nº 001/2001
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: R. H. Service Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda CNPJ:02.155.009/0001-05
OBJETO: Referente ao acréscimo de R$ 43.408,46 (quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), ao contrato de locação de serviços de Porteiro.
VALOR: R$ 43.408,46 (quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos) mensal.
FONTE: 111 e 131
ATIVIDADE: 2.178
ELEMENTO DE DESPESA:31.90.34-01
BASE LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Edmilson Pereira de Assis Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 001905/2004 Concorrência nº 001/2001
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Aurimar Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 35.307.685/0001-06
OBJETO: Referente ao acréscimo de R$ 10.672,24 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), ao contrato de locação de serviços de Auxiliar de Pessoal.
VALOR: R$ 10.672,24 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensal.
FONTE: 131
ATIVIDADE: 2.178
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.34-01
BASE LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
João Aurimar Correia de Morais Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 001903/2004 Concorrência nº 001/2001
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Aurimar Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 35.307.685/0001-06
OBJETO: Referente ao acréscimo de R$ 24.630,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), ao contrato de locação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR: R$ 24.630,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos) mensal.
FONTE: 111 e 131
ATIVIDADE: 2.178
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.34-01
BASE LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
João Aurimar Correia de Morais Contratado.
Natal(RN), 28 de dezembro de 2004.

Processo nº 00001678/04 - SME/PMN
Licitação nº 12/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa CRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor global de R$ 43.477,08 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Processo nº 00001855/04 - SME/PMN
Licitação nº 14/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa POLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor global de R$ 67.984,60 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Processo nº 00002820/04 - SME/PMN
Licitação nº 17/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, pelo valor total de R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais); CIRNE IRMÃOS E CIA LTDA, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo valor total de R$ 13.252,80 (treze mil duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos); ESPAÇO IMAGINÁRIO COM. E SERV. LTDA, pelo valor total de R$ 1.457,20 (um mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos); e V S C DOS SANTOS ME, pelo valor total de R$ 32.241,50 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Processo nº 00002822/04 - SME/PMN
Licitação nº 18/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto às empresas ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e ESPAÇO IMAGINÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Processo nº 00002835/04 - SME/PMN
Licitação nº 19/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa LOJAS DIJOSETE LTDA, pelo valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); P B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais); JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais); e ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pelo valor total de R$ 3.724,90 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

* Republicado por incorreção.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Processo nº 00002824/04 - SME/PMN
Licitação nº 20/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto às empresas: ATACADÃO DA LIMPEZA, pelo valor total de R$ 1.306,00 (um mil trezentos e seis reais); J R R C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 10.805,00 (dez mil oitocentos e cinco reais); PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 8.711,80 (oito mil setecentos e onze reais e oitenta centavos); D. LIMPEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pelo valor total de R$ 10.402,40 (dez mil quatrocentos e dois reais quarenta centavos); e W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 15.384,00 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº 00002857/04 - SME/PMN

Licitação nº 21/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que desclassificou as propostas de preços das empresas PAR ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA e CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA; e classificou, declarando vencedora da licitação acima referida a empresa CRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº 00002859/04 - SME/PMN

Licitação nº 22/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que desclassificou as propostas de preços das empresas PAR ENGENHARIA LTDA e CRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; e classificou, SMG ENGENHARIA LTDA, L R ENGENHARIA LTDA, BONACCI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PINHEIRO AVELINO LTDA e CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e GMA ENGENHARIA LTDA, declarando vencedora da licitação acima referida a empresa GMA ENGENHARIA LTDA.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Processo nº 00002860/04 - SME/PMN
Licitação nº 23/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, pelo valor global de R$ 115.420,07 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte reais e sete centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº 00002861/04 - SME/PMN
Licitação nº 24/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que desclassificou as propostas de preços das empresas POLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e PAR ENGENHARIA LTDA; e classificou as empresas BONACCI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, C R S CONSTRUÇÕES, S M G ENGENHARIA LTDA e GMA ENGENHARIA LTDA, declarando vencedora da licitação acima referida a empresa GMA ENGENHARIA LTDA.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº 00002876/2004 - SME/PMN

Licitação Nº 26/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SME/PMN torna público que conhece e dá provimento ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA LTDA, reconsiderando sua decisão, habilitando-a.

A Comissão informa ainda que a abertura de propostas de preços será dia 30.12.2004, às 10:00 horas.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº 00002861/04 - SME/PMN

Licitação nº 27/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que classificou as empresas CONSTAT CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, S M G ENGENHARIA LTDA, C R S CONSTRUÇÕES, L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, declarando vencedora da licitação acima referida a empresa CONSTAT CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº 00002880/04 - SME/PMN

Licitação nº 28/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que desclassificou a proposta de preços da empresa PAR ENGENHARIA LTDA; e classificou as empresas CONSTAT CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, BONACCI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, SMG ENGENHARIA LTDA, L R ENGENHARIA LTDA, CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, declarando vencedora da licitação acima referida a empresa CRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº 00002856/2004 - SME/PMN

Licitação Nº 29/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SME/PMN torna público que conhece e dá provimento ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA LTDA, reconsiderando sua decisão, habilitando-a.

A Comissão informa ainda que a abertura de propostas de preços será dia 30.12.2004, às 10:30 horas.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº 00002858/04 - SME/PMN

Licitação nº 30/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que desclassificou as propostas de preços das empresas S M G ENGENHARIA LTDA, PAR ENGENHARIA LTDA e CONSTAT CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA; e classificou as propostas de preços das empresas CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, C R S CONSTRUÇÕES LTDA, BONACCI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, declarando vencedora da licitação acima referida a empresa BONACCI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Processo nº 00002892/04 - SME/PMN
Licitação nº 31/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa NACIONAL VEÍCULOS, pelo valor total de R$ 68.830,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Processo nº 00002894/04 - SME/PMN
Licitação nº 32/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa P B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 14.605,00 (quatorze mil seiscentos e cinco reais); JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais); e ESPAÇO IMAGINÁRIO COM. E SERV. LTDA, pelo valor total de R$ 30.050,00 (trinta mil e cinqüenta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº 00002894/04 - SME/PMN

Licitação nº 32/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que desclassificou a proposta de preços da empresa LOJAS DIJOSETE LTDA; e classificou as propostas de preços das empresas JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ESPAÇO IMAGINÁRIO COM. E SERV. LTDA e P B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , sendo vencedoras da licitação acima referida, nos itens a seguir.

EMPRESA	ITENS
1. JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01, 02, 03, 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23 e 26
2. P B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07
3. ESPAÇO IMAGINÁRIO COM. E SERV. LTDA	12, 13 e 21

A Comissão informa ainda que os itens 04, 19, 24 e 25 foram considerados frustrados/prejudicados.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Processo nº 00002896/04 - SME/PMN
Licitação nº 33/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa A P FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pelo valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº 00002896/04 - SME/PMN
Licitação nº 33/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e

conhecimento, que desclassificou as propostas de preços das empresas JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; e classificou as propostas de preços das empresas A P FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO e FRANCISCO FONSECA DE SOUZA, declarando vencedora a empresa A P FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Natal, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº 00002941/2004 - SME/PMN

Licitação Nº 34/04 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SME/PMN torna público que conhece e dá provimento ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA LTDA, reconsiderando sua decisão, habilitando-a.

A Comissão informa ainda que a abertura de propostas de preços será dia 30.12.2004, às 11:00 horas.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

Proc. nº. 00002668/04 - SME/PMN
Licitação nº 16/04 - CPL/SME/PMN TOMADA DE PREÇOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/SME/PMN torna público que a empresa JAM EMPREENDIMENTOS LTDA, amparada pelo art. 109, inciso I, letra "b" da lei nº 8.666/93, interpôs recurso contra a classificação da proposta de preços da empresa 3A LOCAÇÕES LTDA.

Diante disso, a Comissão resolveu dar efeito suspensivo ao processo e abrir prazo de cinco dias úteis para outros licitantes, caso queiram, impugná-lo, art. 109, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 28 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, sala 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

Tomada de Preços nº 19/04 Serviços de locação de estrutura de eventos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Processo nº 00003116/04- SME/PMN

Abertura: 18.01.2005 9:00 h.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2004.

A COMISSÃO

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Arial, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br